PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1233 Pág. 08
Data 23/04/95

PROCESSO 013
PROJETO DE LEI 008/95
AUTORIA Executivo

LEI NQ 007/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à empresa **COINMIL-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MILHO LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1Q - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **COINMIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MILHO LTDA.** - CGC/MF 78.011.202/0001-26, os imóveis designados pelos lotes de terras sob nQs 04, 05 e 06 (quatro, cinco e seis) da Quadra nQ 01 (um) com área total de 13.859,80 m2., do Parque Industrial Zona Norte-IV Etapa, resultante da subdivisão do lote nQ 14/15/16/17/18/19/20-D/REM., da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, de propriedade do município de Apucarana, conforme Matrícula originária nQ 15.798 do CRI - 1Q Ofício local.

Art. 2Q - Os imóveis serão destinados à implantação da sede da donatária, no ramo de produtos alimentícios.

Art. 3Q - A donatária terá o prazo de 03 (treis) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de decreto municipal e conseqüente reversão dos imóveis doados ao Patrimônio Municipal.

Art. 4Q - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 1Q dia do mês de abril de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal